



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR  
SOCIAL ESTADO DE SÃO PAULO



**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica  
Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego**

Suéllen Silva Rosim  
**Prefeita Municipal**

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo  
**Secretária Municipal do Bem-Estar Social**

Ana Cristina Camargo Pereira  
**Diretora de Departamento de Proteção Social Básica**

Rose Maria Carrara Orlato  
**Diretora de Departamento de Proteção Social Especial**

Marli Ralo  
**Diretora Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial**

Equipe Responsável pela Elaboração  
**Equipe Técnica Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial**  
**Equipe Técnica do Departamento de Proteção Social Básica**



**1. Nome:** Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego

**2. Unidade:** Organizações da Sociedade Civil em parceria com Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES

**3. Descrição:**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da Política Pública de Assistência Social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e configura-se como uma política de proteção social. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Proteção Social Especial, destinada à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco ou que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, violência sexual, uso abusivo de drogas entre outros

Assim, a Política Nacional de Assistência Social configura o público a quem se destina a Proteção Social Básica:

*Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras - grupos minoritários em poder - mulheres, negros, público LGBT, em conflito com a lei, pessoas com deficiência, etc.) (PNAS, 2004, p. 33).*

Nessa perspectiva, os serviços socioassistenciais são inseridos no âmbito das Proteções Básica e Especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) com a oferta



do PAEFI. Por sua vez, os serviços socioassistenciais são inseridos no âmbito das Proteções Básica e Especial de acordo com a especificidade de intervenção.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O trabalho social do PAIF deve utilizar ações para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço; deve realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se ou colocar em prática uma capacidade de realização pessoal e social. Deve também tornar mais fortes suas relações no âmbito da família, da vizinhança e das associações coletivas de representação de seus interesses, o que o torna conhecido e reconhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS apresenta em seu artigo 2º a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25 sobre os projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar financeira e tecnicamente iniciativas que lhe garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.

Neste sentido, a necessidade de ações de proteção social voltadas à promoção do protagonismo de indivíduos e famílias na busca dos direitos sociais, à participação político-cidadã, à articulação para o acesso ao mundo do trabalho e à mobilização social para construção de estratégias coletivas, a Prefeitura Municipal de Bauru, através dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, oferece aos adolescentes o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, visando possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.



O presente Padrão Normativo tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução deste Programa no município. E está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 69, com as alterações dadas pela Lei nº 13.420/2017; Portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008. Os Programas de Aprendizagem e a inclusão do aprendiz no mundo trabalho são regulados e devem cumprir os requisitos constantes no Decreto nº 9579/2018, na Instrução normativa nº 146/2018 e na Portaria nº 723/2012 com as alterações dadas pela Portaria nº 634/2018.

Em se tratando da certificação de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS), conforme a Nota Técnica 02/2017/ DRSP/SNAS/ MDS, a Lei nº 12.101/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 12.868/2013 e o Decreto nº 8142/2014, são também entidades de assistência social, aquelas que atuam com o objetivo da promoção a integração ao mundo do trabalho à luz das normativas da assistência social, e realizam programas de aprendizagem, regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### **4. Usuários:**

Adolescentes e jovens a partir de 14 anos, podendo atender até 24 anos; preferencialmente cursando o 9º ano do ensino fundamental, matriculados na rede pública de ensino; provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS;

Considerar o público prioritário para inclusão no Programa:

- I – em situação de isolamento;
- II – trabalho infantil;
- III – vivência de violência e, ou negligência;
- IV – fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V – em situação de acolhimento;
- VI – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;



- VII – egressos de medidas socioeducativas;
- VIII – situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX – com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- X – crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI – vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

## **5. Formas de acesso:**

Serão realizadas semestralmente pré-inscrições online através do site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) pelo próprio usuário ou nos casos que não tenham acesso à internet, pela OSC ou CRAS.

Após o encerramento do período da pré-inscrição, o CRAS realizará a avaliação do público prioritário e enviará listagem às OSCs que executarão o Programa, que deverão efetivar as matrículas, fazendo uso de fluxo interno que melhor corresponda a sua realidade para convocação coletiva e/ou individual. Após, encaminharão a relação das matrículas efetuadas aos referidos CRAS.

Eventualmente, o CRAS poderá encaminhar ao Programa no decorrer do semestre usuários em acompanhamento do PAEFI - CREAS e demais serviços que atendam a Proteção Social Especial, devido às necessidades apresentadas, e solicitadas pelos referidos órgãos aos CRAS. A relação destas matrículas deverão ser encaminhadas periodicamente aos referidos CRAS.

## **6. Objetivo:**

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

### **6.1. Objetivos específicos:**

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.
- Contribuir para a reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.



- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho.

## **7. Meta:**

Referenciada no edital de Chamamento Público e posteriormente nos termos de colaboração.

## **8. Período de Funcionamento**

O Programa poderá funcionar no período da manhã, tarde ou noite.

## **9. Operacionalização:**

A metodologia a ser utilizada será reflexiva, centrada na descoberta, visando à responsabilidade que cada pessoa possui sobre sua vida a fim de buscar a superação de eventuais dificuldades, exercendo assim sua cidadania.

Os instrumentos e técnicas adotados serão: workshops, debates, vídeos, vivências que facilitarão o alcance dos objetivos propostos, com a supervisão direta do serviço social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, encaminhamentos e acompanhamento técnico durante o processo de inserção profissional.

Tais instrumentos técnico-operativos do Serviço Social são imprescindíveis para o trabalho com os adolescentes e família, uma vez que possibilitam uma relação de corresponsabilidade dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento, estímulo e crescimento desses adolescentes.

O Serviço Social atua efetivamente no acompanhamento familiar, suprindo, quando possível, eventuais necessidades apresentadas e assegurando seu processo de acesso e inclusão aos bens e serviços, em articulação com a equipe do PAIF (CRAS) / PAEFI (CREAS) e conseqüentemente a superação dos problemas vivenciados.

O programa prevê o desenvolvimento de competências específicas e básicas através do núcleo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e reconhecimento do mundo do trabalho.

Buscando a formação dos participantes, o Programa será executado anualmente, onde o conteúdo programático será aplicado nos núcleos com



frequência 2 vezes por semana, de 3 horas/aula no mínimo. Após o adolescente ter concluído o programa, poderá ser encaminhado como aprendiz, respeitando as normativas vigentes. Ressaltando que após a inserção no mundo do trabalho, o adolescente deverá participar do Programa 1 (uma) vez na semana.

Quando houver desistências, as vagas remanescentes deverão ser repostas no meio de cada semestre, exclusivamente encaminhadas pelos CRAS (PAIF), através de articulação com Unidade executora do PAEFI (CREAS) para inserção do público prioritário, seguindo as etapas acima descritas no fluxo para o acesso. Esta reposição não deverá ocorrer na situação de inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

Cabe ressaltar que não havendo a inserção do adolescente no mercado de trabalho nos primeiros 6 meses, o mesmo deverá permanecer 1 ano no Programa.

As Organizações da Sociedade Civil que executarem este Programa deverão inscrever-se no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, atendendo às regras da Portaria MTE 723/2012, bem como inscrever os cursos de aprendizagem; através do portal <https://www.gov.br/pt-br>.

Além desta inclusão no Cadastro Nacional de Aprendizagem, as Organizações deverão possuir certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

## **a) Competências Básicas**

### **a.1) Núcleo de Aprendizagem – mínimo 120 horas**

Compreende a formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências demandadas por ocupações do mercado de trabalho.

Essas capacidades terão seus conteúdos teóricos e práticos distribuídos em módulos conforme sugestões abaixo.

#### **Módulo I – Tecnologia e Comunicação**

- **Informática Básica** - compreende o conhecimento das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem, etc.
- **Linguagem de Programação** - Desenvolvimento de sites



- **Banco de dados** - Noções básicas sobre conjuntos de arquivos relacionados entre si, com registros sobre pessoas, lugares ou informações em geral.
- **Web Design e mídias sociais**

## **Módulo II - Práticas Administrativas**

### **Modulo III - Cadastro, Crédito e Cobrança**

#### **Módulo Complementar –**

**I- Linguagens - Atividades relacionadas à leitura, escrita e interpretação de texto.**

**II- Matemática - Atividades relacionadas à operações básicas e raciocínio lógico**

#### **a.2) Núcleo de Reconhecimento do mundo do trabalho - mínimo 20 horas**

Com a Resolução CNAS nº 33/2011 o termo “mundo do trabalho” é adotado em substituição ao “mercado de trabalho”, e estabelece requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da Assistência Social. Assim, a promoção da integração ao mundo do trabalho é explicitada como responsabilidade de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

#### **Módulo I – Workshop das Profissões.**

Compreendido por palestras e orientações com profissionais de várias áreas, estimulando os participantes a busca de treinamentos específicos em algumas profissões apresentadas que tenham despertado maior interesse. Contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Informações sobre recursos educacionais e possibilidades de acesso às Faculdades, Universidades, cursos técnicos, PROUNI, etc.

Experiências no município destinadas aos jovens.

Visitas aos setores produtivos.





## Módulo II

Encaminhamento do adolescente como aprendiz, conforme a Lei 10097/2000 com as alterações dadas pela Lei Nº 13.420/2017, portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008, respectivas alterações que surgirem, além de outras políticas de emprego e renda.

### b) Competências Específicas:

#### **Núcleo de Desenvolvimento Pessoal – mínimo de 148 horas**

Neste Núcleo o desenvolvimento pessoal estará amplamente relacionado à **Empregabilidade** - conceito que diz respeito à aptidão de uma pessoa de se manter ativa no mercado de trabalho

Compreende o domínio de questões pessoais e profissionais, além de outros aspectos cognitivos e relacionais como: raciocínio, capacidade de abstração necessária tanto para o trabalho como para a convivência grupal e definição de papéis na sociedade.

O trabalho de desenvolvimento humano significa a busca do afloramento da consciência, oportunidade para a continuidade do processo educacional e mudanças.

Em busca da qualidade, não podemos deixar de lado o fator humano, pois somente a qualidade de equipamentos e técnicas não responde às expectativas do mercado competitivo; o desenvolvimento do ser humano torna-se fundamental para a sua inserção no mercado de trabalho.

Afinal, em desenvolvimento humano busca-se sempre o despertar da responsabilidade e o aprimoramento da consciência, que por sua vez deve ser estimulada, para que os adolescentes possam agir e não apenas reagir às situações.

Ainda, a saúde mental dos adolescentes e jovens deve ser considerada, ficando atentos aos sinais e alterações de comportamentos, trabalhando temas que abordem a prevenção ao suicídio e recuperação do convívio social, principalmente em situações adversas, de calamidade e/ou pandêmicas.



O conteúdo desse núcleo pode ser organizado conforme os módulos a seguir:

### **Módulo I - Dimensão pessoal**

Conhecendo a si mesmo

Reconhecendo suas habilidades e competências

Apresentação (Quem sou eu?)

Habilidades de Comunicação

Organização de prioridades

Elaboração de metas / objetivos.

Postura assertiva.

Equilíbrio emocional

Sexualidade (Fisiologia humana, Doenças sexualmente transmissíveis, Gravidez precoce, AIDS, Contracepção / Aborto, Comportamento de risco / Prevenção, Dúvidas, Vivências).

### **Módulo II - Dimensão grupal**

Técnicas de integração

Contrato de Trabalho Grupal

Convivência grupal, social e no mundo do trabalho.

Liderança

Criatividade para resolução de conflitos e problemas

Diversidade.

Relações de gênero.

### **Módulo III - Dimensão social**

Ética e valores de convivência.

Protagonismo Juvenil.

Participação cidadã.

Direito à cidade.

Competência social e práticas culturais.



Networking e conexões sociais e profissionais.

Desenvolvimento de relações de afetividade e solidariedade.

#### **Módulo IV - Concepção de Direitos**

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Famílias e suas relações

Escolaridade e Trabalho: Impactos da desigualdade

Precarização do Trabalho

Juventude X Trabalho e a lei de aprendizagem

Relações de Gênero no mundo do trabalho

#### **Participação da Família:**

Os encontros com famílias deverão ter horários flexibilizados oportunizando maior número de participantes, onde os serviços apresentem componentes que estimulem a participação das famílias e seus membros, com ocorrência **mínima** bimestral, tendo em vista ser uma ação fundamental ao Serviço, pois visa discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário.

#### **Escuta Especializada:**

A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade, sendo passível de ser realizada pelo SCFV, nas situações em que a criança ou adolescente revelar espontaneamente a algum profissional uma violação de direitos.

O Serviço deverá preencher o instrumental padronizado de Escuta e encaminhá-lo ao CRAS, CREAS, Central de Polícia Judiciária, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

**Observação:** O SCFV deverá atentar-se para evitar a revitimização da criança e/ou adolescente na realização deste protocolo.

**Anexo: Formulário para preenchimento de escuta especializada**



### **9.1 Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros):**

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

### **9.2 Trabalho Social Essencial ao Serviço:**

- Acolhida;
- Orientações e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos (usuários/famílias);
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Visita domiciliar;
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias;
- Campanhas socioeducativas;
- Conhecimento do território;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

### **9.3 Articulação Intersetorial**

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser,



obrigatoriamente, referenciados ao CRAS. A “gestão territorial” feita pelo CRAS aponta a convergência existente entre gestão e execução no processo de articulação do SCFV com o PAIF. A oferta integrada dos serviços pressupõe articulação e organização das informações, fluxos, procedimentos e dos compromissos entre as unidades da rede socioassistencial e outras políticas públicas.

A comunicação entre os serviços é essencial para assegurar o trabalho articulado entre as Unidades responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando assim a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário.

#### **10. Avaliação:**

Para se construir indicadores de desempenho de políticas e programas, deve-se medir o grau em que seus objetivos foram alcançados (eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto).

#### **10. Impacto Social Esperado**

Usuários com vínculos fortalecidos e preparados para as oportunidades de emprego e renda é o resultado esperado do trabalho social que intervém nas situações de vulnerabilidades relacionais, produzindo proteção socioassistencial.

A seguir, o conjunto de indicadores que orientam as estratégias de investigação/pesquisa ao mesmo tempo em que compõem os planos individuais e coletivos com os usuários. Dessa forma, permitem a identificação e qualificação dos resultados obtidos:



IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda.	Realização de capacitação pela rede socioassistencial.  Grau de ampliação de conhecimentos profissionais	
Inserção dos usuários oportunizando seu primeiro acesso ao mercado de trabalho, através de vivência de experiência profissional como aprendizes ou alcance no mercado formal de trabalho.	Índice de Inclusão do usuário e acesso ao mundo do trabalho por meio de qualificação profissional.	Relatórios estatísticos  Relatórios de atendimentos  Observação  Lista de presença  Depoimentos
Ampliação de acessos a serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais e setoriais e aos direitos socioassistenciais.	Índice de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres  Índice de permanência dos adolescentes no sistema educacional  Índice de abandono e evasão dos adolescentes no sistema educacional	Ficha de avaliação  Visitas in loco  Pesquisa de satisfação dos usuários



Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	Índice de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;  índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, entre outros fatores.	Relatórios estatísticos  Relatórios de atendimentos  Observação  Lista de presença  Depoimentos  Ficha de avaliação  Visitas in loco  Pesquisa de satisfação dos usuários
---	--	---

#### 10.1. Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos
Índice de frequência dos usuários	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários	Protocolo de Contra Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
Índice de permanência do usuário no Programa	Visitas in loco
	Outros

#### 11. Provisões:

##### 11.1. Ambiente Físico e Ofertas:

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus



ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição de lanches e/ou almoço. As refeições devem respeitar os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento dos adolescentes, bem como os aspectos culturais relativos à cultura alimentar de cada região.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

### 11.2. Equipe de Referência

Número De Usuários	Quantidade / Equipe	Carga Horária Semanal
De 50 a 100	01 assistente social	30 horas
	01 psicólogo (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) Opcional	20 a 40 hs
	Profissional de limpeza (Opcional)	20 a 40 hs
De 101 a 250	02 assistentes sociais	30 horas
	01 psicólogo (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) (Opcional)	20 a 40 hs
	Profissional de limpeza (Opcional)	20 a 40 hs
De 251 a 500	02 assistentes sociais	30 horas
	02 psicólogos (a)	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
	Cozinheiro (a) (Opcional)	20 a 40 hs
	Profissional de limpeza (Opcional)	20 a 40 hs

As Organizações da Sociedade Civil poderão contratar **01 (um) profissional da área administrativa de nível médio** para desempenhar funções descritas no artigo 6º da Resolução nº 09, de 15/04/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social; **limitando-se a 01 (um) profissional por rede de proteção na Organização da Sociedade Civil.**





## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 9.579**, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da lactante, da criança e do adolescente e do aprendiz.

\_\_\_\_\_, **Decreto - Lei 5.452** de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília,DF, Out. 2017.

\_\_\_\_\_, **Instrução Normativa nº 146**, de 25 de julho de 2018. Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento das normas relativas à aprendizagem profissional.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

\_\_\_\_\_, **Lei 10097/2000** - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

\_\_\_\_\_, **Lei 12.435**, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm) . Acesso em 12/08/2019.

\_\_\_\_\_, **Lei 13.420**, 13 de março de 2017. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13420.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13420.htm) Acesso em 01/06/2021.

\_\_\_\_\_, **Lei Orgânica da Assistência Social**: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

\_\_\_\_\_, **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2005.



\_\_\_\_\_, **Nota Técnica 02/2017/ DRSP/SNAS/ MDS.**

\_\_\_\_\_, **Política Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

\_\_\_\_\_, **Portaria nº 615** de 13/12/2007 / MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, relacionadas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, buscando promover a qualidade pedagógica e efetividade social.

\_\_\_\_\_, **Portaria nº 634**, de 09 de agosto de 2018. Altera a Portaria MTE nº 723 de 2012 , que cria o Cadastro Nacional de aprendizagem Profissional - CNAP.

\_\_\_\_\_, **Portaria nº 723** de 23 de abril de 2012 - Ministério do Trabalho e Emprego. Cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP.

\_\_\_\_\_, **Portaria no 1.003**, de 4 de dezembro de 2008 / MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - Altera a Portaria MTE nº 615, de 13 de dezembro de 2007. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=210676> Acesso em 01/06/2021.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução 109/2009**. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 11 de novembro de 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução nº 33/2011** - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

DEL PRETTE, Zilda, et al. Competência Social e Habilidades Sociais: manual teórico-prático. Petrópolis, RJ. Editora Vozes, 2017.

SOUZA, Raquel. Guia Tô no Rumo - Jovens e escolha Profissional - subsídios para educadores. Ação educativa. São Paulo, 2014.

TIME DO EMPREGO. Manual do participante. Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT). FPA. São Paulo. 2012.

**TIMBRE DA OSC**  
**ANEXO**  
**ESCUA ESPECIALIZADA**

<b>Data e hora</b>	<b>Órgão que realizou o atendimento</b>	<b>Nº do RDO</b>
<b>Nome da Vítima</b>		<b>Data de Nascimento</b>
<b>Local de residência da vítima</b>	<b>Sexo</b>	<b>Identidade de Gênero</b>
<b>Responsável Legal/relação de parentesco</b>		
<b>Nome do Suposto Agressor</b>		<b>Relação de parentesco com a vítima:</b>
<b>Local de residência do Suposto Agressor</b>	<b>Reside com a vítima ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>Há necessidade de aplicação de Medidas de Proteção</b>		
<b>Demanda algum atendimento específico?</b>		
<b>Primeiro Atendimento? (se não, indicar órgão anterior e existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros)</b>		
<b>Descrição objetiva dos possíveis fatos/relato do responsável ou acompanhante:</b>		
<b>Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação da reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas colhidas)</b>		
<b>Observações</b>		
<b>Encaminhamentos</b>		